DECRETO MUNICIPAL Nº 053, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Colinas do Tocantins - IPASMU-CO e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS,** ESTADO DO TOCANTINS**,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, XI da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 924, de 28 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO a necessidade de eleger os novos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Colinas do Tocantins - IPASMU-CO;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 98 da Lei Municipal nº 924, de 29 de dezembro de 2005, que atribui ao Prefeito Municipal a competência para nomear a Comissão Eleitoral responsável pela condução do pleito;

CONSIDERANDO a importância de garantir a lisura, a transparência e a legitimidade do pleito, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade que regem a Administração Pública

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica constituída a Comissão Eleitoral responsável por organizar, coordenar e executar o processo de eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Colinas do Tocantins - IPASMU-CO.

§1º. A Comissão Eleitoral será composta por três membros efetivos, responsáveis pela execução dos trabalhos eleitorais, sendo:

I – Edna Tomacheski Assis Slompo, matrícula nº 1953;

II – Cleonice Ferreira dos Santos Rocha, matrícula nº 609

III – Maria Aparecida de Morais, Matricula nº405

Art. 2º A comissão desenvolverá seus trabalhos observando o que dispõe a legislação e os princípios da administração pública, sendo responsável pelo edital de chamamento dos servidores segurados, definição de critérios para a eleição e demais atos que se fizerem necessários para o bom andamento das eleiçoes.

Art. 3º O mandato da Comissão Eleitoral se encerrará com a posse dos membros eleitos para o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal, de acordo com as normas do Regulamento Interno.

Art. 4º Nos casos omissos a comissão irá deliberar sobre as providências a serem adotadas, tendo sempre como parametro os princípios gerais norteadores da administração pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site **https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador** por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-7bf67b-29082025144318**